

## Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS MOSSORÓ

Núcleo de Compras e Contratações Oeste - Campus Mossoró Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Despacho 12/2023 - NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

3 de maio de 2023

## ANÁLISE DA PROPOSTA

Senhor fornecedor, PREMIUM GESTÃO (Razão Social: PEDRO MARCOS CAMARGO ALVES, CNPJ: 29.739.123/0001-20), após a análise da proposta e dos documentos enviados para o(s) Grupo(s) 1 e 2, faz-se as seguintes ponderações:

- Salário Base: Notou-se uma incongruência, uma vez que a empresa informou salários base diferente em cada planilha para cada um dos grupos, porém, os trabalhadores são da mesma categoria. Além disso, o valor do salário base informado pela empresa nas suas planilhas está diferente daqueles previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) n. RN000183/2021, indicada pela empresa. Diante disso, a empresa deverá justificar o valor do salário base informado em suas planilhas de custos, indicando também em qual CCT está prevista.
- Convenção Coletiva de Trabalho (CCT): Percebeu-se que a empresa não utilizou a CCT indicada, nesse caso, solicita-se a justificativa para o não uso ou envio da CCT usada como base para os valores.
- O valor do benefício: O benefício Vale alimentação está com uma pequena diferença de R\$ 0,39, tendo o seu valor líquido R\$ 510,71, enquanto o valor na planilha referência é R\$ 511,10, podendo ser apenas arredondamento do Excel.
- Planilha de Custos em Excel: A empresa deverá enviar a planilha de custos no formato Excel para que a
  Administração tenha acesso as fórmulas usadas e possa fazer uma análise dos cálculos e custos envolvidos na
  proposta.
- Qualificação Técnica: O item 8.26 do Termo de Referência diz que; "8.26. O licitante deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados de fornecimento de mão de obra em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. [...] neste caso, a período não inferior a 5 (cinco) anos.". A empresa enviou apenas duas notas fiscais de prestação de serviços que, pela análise preliminar, não são similares ao objeto deste certame, uma vez que não houve retenção de INSS nas notas fiscais. Assim, a empresa deverá enviar atestados que comprovem a sua qualificação técnica, conforme exigido no item 8.26 do Termo de Referência.

## Conclusão e encaminhamento

Dessa forma, pelas inconsistências apresentadas anteriormente, solicita-se a empresa envie os documentos pedidosem cada um dos itens anteriormente elencados.

Documento assinado eletronicamente por:

- Leidiana Arcanjo da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/05/2023 10:37:15.
- Isac Dantas Diniz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 03/05/2023 10:39:40.
- Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR, em 03/05/2023 10:18:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537497

Código de Autenticação: 0371ee45ae

